

Lei nº 26/69.

O Prefeito Municipal de Pindoneiro, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar um empréstimo da ordem de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais novos), como Bônus de Crédito do Estado do Espírito Santo S/A

Art. 2º - O produto oriundo das operações de que trata o artigo anterior, será destinado ao cumprimento de obrigações constantes do Convênio assinado entre este Município e a Companhia Espírito Santense de Água e Saneamento (CESAN), para o serviço de abastecimento de água de sua rede

Art. 3º - Fica ainda o poder Executivo autorizado a dar em garantia do empréstimo a que se refere o artigo 1º parcela mensal de R\$ 3.000,00 (três mil euzzeiros novos) das quotas do fundo de Participações, destinadas a este Município.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para o cumprimento do disposto nesta Lei, corrente exercício, advindas da anulação parcial ou total, de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Autorizam-se as disposições em contrário.

Art. 6º -

cont.

Deliberação do Prefeito, 10 de novembro 1969.

Dr. Alberto Andrade da Silva Freire
Prefeito Municipal.

Lei nº 27/69.

O Prefeito Municipal de Pindheiro,

Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a proporcionar, total ou parcialmente, mediante economia que se verifica em dotações orçamentárias, para reforço de outras verbas.

Art 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deliberação do Prefeito, 10 de novembro 1969.

Dr. Alberto Andrade da Silva Freire
Prefeito Municipal.

Lei nº 25/69.

Aprova o orçamento geral do

município.

Deliberação do Prefeito 10 de outubro 1969.

Dr. Alberto Andrade da Silva Freire
Prefeito Municipal.